=LEI Nº 38/73, DE 16 DE OUTUBRO DE 1973=

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, - DECRETA a seguinte. . .

LEI . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um - crédito adicional de Cr$-1.765,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), para suplementar a seguinte verba Orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2800 -	3210.61 -	Subvenções Sociais..............	Cr$-1.765,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600 -	3240.13	- Juros	Cr$-1.765,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

-:

-:

LEI Nº 39/73, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1973

"Dispõe sobre concessão de pensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado deSão Paulo, usando de suas atribuições legais

DECRETA a seguinte...

LEI . . .

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de outubro do ano em curso, à Dª.Dorvina Torres, viúva doEx-servidor Joaquim Alves Torres, uma pensão mensal, intransferível, de Cr$-100,00 (Cem cruzeiros), enquanto perdurar a viuvêz.

ARTIGO 2º:- Os recursos para fazer face às despesas com o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verva orça-

mentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:

-LEI Nº 40/73,DE 01 DE NOVEMBRO DE 1973-

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$.1.150,00 (Hum mil,cento e cinquenta cruzeiros), suplementar a verba:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2700 -	3210.61	- Subvenções Sociais...............	Cr$-1.150,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	3240.13	- Juros..........................	Cr$-1.150,00

ARTIGO 3º.- A importância a que se refere o argigo1º desta Lei, será destinada ao Grupo Escolar "Antonio dos Santos Cabral" para aquisição de um aparelho de alta rotação para o Gabinete Dentário do estabelecimento.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal -

-: